



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Pça. José Ribeiro de Assis, 42 – Centro
CEP 35.536-000 – Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.075/2009 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2.009.

**Altera Lei Municipal nº 1.040, de 25 de junho de 2.008,
e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS**, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

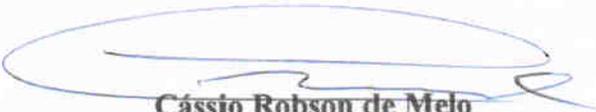
Art. 1º - Ficam modificados os artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 1.040, de 25 de Junho de 2.008, que passarão a ter a seguinte redação:

“Art 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar uma gleba urbana com área de 5.729,00 metros quadrados, de propriedade do Município, localizado à Rua A do Conjunto Habitacional Bernadino Ferreira de Andrade, conforme levantamento topográfico em anexo, que passa a ser parte integrante da presente Lei Autorizativa.”

Art. 2º - O imóvel urbano descrito no artigo anterior será permutado por uma Gleba Rural com área de 5.729,00 metros quadrados, localizada no lugar denominado Castro, nesta Cidade de Piracema/MG, de propriedade do Senhor Antônio Fernando de Andrade, imóvel descrito levantamento topográfico em anexo, que passa a ser parte integrante da presente Lei Autorizativa.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piracema, 18 de novembro de 2009.


Cássio Robson de Melo
Prefeito Municipal